



PROJETO IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° _____/2025

AO PROJETO DE LEI N°73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

O vereador que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº73/2025.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024, o valor do montante total de **R\$. 3.389.440,00**, cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$. 225.962,67**.

Art. 3º - Será destinado ao atendimento na área da saúde recursos financeiros na ordem de **R\$. 112.981,34** para aquisições de bens e material de consumo, sendo 70% para melhorias do Posto Âncora do **Assentamento Valdeci Santiago** – Zona Rural, Cajazeiras/PB; e 30% para troca do piso no Posto Âncora do **Sítio Baixio** – Zona Rural, Cajazeiras/PB.

Art.4º - Será destinado 30% para perfuração de poços artesianos nas comunidades: **Assentamento Mãe Rainha e Sítio Terra Molhada**, Zona Rural, Cajazeiras/PB; 70% para a **colocação de manilhas** no riacho próximo a casa do **Sro. Laércio**, no **Sítio Barreiros**, **colocação de manilhas** no riacho próximo a casa da **Sra. Luzimar**, no **Sítio Barreiros**, **calçamento a paralelepípedo** da ladeira próximo a casa do **Sro. Santino**, no **Sítio Barreiros** e **calçamento a paralelepípedo** da ladeira próximo a casa do **Sro Lucindo**, no **Sítio Baixio**, Zona Rural, Cajazeiras/PB; os recursos financeiros na ordem de **R\$. 112.981,34**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Cajazeiras-PB, 19 de novembro de 2025

Luzia Trajano de Souza

Luzia Trajano de Souza
Vereadora – PMN